



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 379

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço justifica-se pela necessidade de manter em condições de uso os equipamentos médicos e odontológicos da Seção de Saúde e Qualidade de Vida do TRE/MA.

Os equipamentos estão fora da garantia do fabricante e, com o decorrer do tempo de uso, necessitam de manutenção e/ou correção.

O consultório odontológico deste TRE realiza cerca de quatro atendimentos diários, sendo necessário o correto funcionamento dos equipamentos. A utilização traz a necessidade de manutenção, preventiva e eventualmente corretiva, a ser efetuada por profissional que não consta nos quadros da Justiça Eleitoral.

O desfibrilador é um aparelho utilizado em casos de urgência, como [arritmias](#) ou paradas cardíacas, para restabelecer os batimentos normais do coração. Este Tribunal possui dois desfibriladores que precisam estar em perfeito funcionamento, visto que a utilização desses equipamentos pode ser decisiva para salvar vidas. A manutenção preventiva é realizada com ajustes e aferições para reduzir a depreciação e assegurar o funcionamento correto dos equipamentos. Enquanto a corretiva é feita por intervenção técnica necessária para reparar o defeito, podendo ocorrer a necessidade ou não de substituição de peças, incluindo todos os ajustes e aferições necessárias.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente aquisição está alinhada aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, bem como encontra-se prevista no PAC para o exercício de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O requisito básico para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos que compõem os Consultórios Médico e Odontológico, é que a empresa prestadora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo capacidade técnica para executar serviços de manutenção nos equipamentos relacionados no Item 3.6.

3.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, a Contratada deve estar apta a executar manutenções preventivas e corretivas em dias previamente estabelecidos pelo Contratante/fiscalização.

3.3. Trata-se de serviço de natureza continuada, conforme definido pelo inciso XXVII do §1º, art.1º da Resolução TRE/MA nº 9477/2019, visto que se constitui em necessidade permanente da contratante. A interrupção do mesmo causará prejuízos aos usuários da SESAQ e à Administração como um todo. O atendimento médico/odontológico do servidor em atividade evita que o mesmo se desloque do trabalho para esse fim, garantindo a diminuição do absenteísmo da Instituição; além de não comprometer o efetivo interesse público. Ressalta-se que a descontinuidade do referido serviço acarretará perdas de materiais em estoque e deixará os dois Odontólogos sem possibilidade de trabalho, gerando grandes prejuízos financeiros para a Administração.

3.4. A manutenção preventiva consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificação, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica e deverá ser realizada uma vez por semana.

3.5. A manutenção corretiva consiste na correção, em até 2 (dois) dias úteis, de falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou encontrados durante a manutenção preventiva, devendo ser solicitada pela fiscalização, sempre que houver demanda.

3.6. Todos os custos, inclusive o fornecimento de peças, necessários às manutenções preventivas e corretivas devem estar previstos nos custos fixos do contrato. Não haverá pagamento adicional em razão de manutenções corretivas eventualmente realizadas.

3.7. O presente projeto visa à execução dos serviços nos equipamentos médicos e odontológicos, relacionados no ANEXO I, a serem efetuados em conformidade com as seguintes recomendações técnicas:

Item	Equipamento	Recomendações técnicas
1.	Cadeira odontológica	Fazer a limpeza da cadeira, verificar o nível do óleo e se as betoneiras estão operando os movimentos.
2.	Equipo odontológico	Fazer a limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras, realizando os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar. Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas das canetas de alta e baixa rotação.
3.	Refletor	Verificar se há mau contato na lâmpada; fazer a limpeza do espelho; fazer a lubrificação dos braços articuláveis, com respectivo aperto dos seus parafusos.
4.	Unidade auxiliar	Verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores.
5.	Micro-motor, contra-ângulo e canetas de alta rotação	Lubrificação e verificação dos rolamentos.
6.	Aparelho de Raios-X	Lubrificar as articulações e fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas.
7.	Aparelho de profilaxia	Verificar a regulagem da água e se há algum entupimento nas pontas, bem assim observar se as válvulas estão em perfeitas condições.
8.	Fotopolimerizador	Verificar o estado da lâmpada, o funcionamento do ventilador e a intensidade da luz.
9.	Compressor odontológico	Desmontar o filtro de aspiração e limpar o elemento filtrante usando ar comprimido; verificar as condições gerais dos aparelhos.

10.	Autoclave e amalgamador	Verificar as condições gerais dos aparelhos
11.	Desfibrilador automático CMOS DRAKE LIFE 400 F.	Verificar fonte, circuito eletrônico, visão do painel e ajustes, trocar peças e a bateria interna, caso necessário, visando manter o funcionamento e segurança do equipamento.
12	Balança Lider LD 1050 Modelo P-200C	Verificar as condições gerais dos aparelhos

3.2. A Contratada deverá fornecer peças nas substituições necessárias. As peças, eventualmente substituídas, deverão ser novas e de primeiro uso, sendo as defeituosas devolvidas à Administração. O prazo de garantia das peças deve ser obedecido, conforme estabelecido pelo fabricante.

3.3. As manutenções corretivas dos aparelhos desfibriladores deverão ser realizadas com peças originais de fábrica, inclusive as substituições de baterias internas, exceto quando os aparelhos forem descontinuados pelo fabricante; fato que deve ser devidamente comprovado.

3.4. As regras para substituição de peças, bem como os prazos para execução dos serviços serão estipulados no Termo de Referência.

3.5. Os serviços deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o reparo, nos mesmos prazos e condições previstos para execução dos serviços. O prazo de garantia será contado a partir da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

3.6. Como requisito de sustentabilidade elencamos, como obrigação da contratada, o acondicionamento de peças e itens aplicados durante todo o contrato, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo e a periodicidade das manutenções solicitadas estão de acordo com a demanda do Consultório Odontológico e decorrem da análise dos contratos anteriores e do atualmente vigente neste Tribunal, Contrato nº 02/2018, SEI 0016937-87.2020.6.27.8000. Ressaltamos que a quantidade de equipamentos da presente contratação teve o acréscimo de 02(duas) balanças quando comparado com a do Contrato nº 02/2018. Ressaltamos ainda que durante a vigência do citado contrato não houve ajustes financeiros, o que justifica o aumento de 130,33% na estimativa de preço para a nova contratação para o mesmo serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após pesquisa realizada junto a outros Órgãos, optou-se pela continuidade do modelo já adotado por este TRE/MA de contratação de serviços prestados por uma única empresa especializada, com reposição de peças, visto que o mesmo tem se mostrado satisfatório e vantajoso para a Administração.

As manutenções propostas são fundamentais para a continuidade da prestação dos serviços odontológicos, sendo também a maneira mais econômica de garantir a qualidade e longevidade dos equipamentos em questão.

A estimativa de preços foi realizada por meio de solicitações de orçamento junto a empresas especializadas e consultas a preços praticados por outros Órgãos Públicos.

A presente contratação ocorrerá mediante a adoção do Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço considerado comum, ou seja, com características usuais de mercado.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

O custo estimado para a presente contratação foi calculado com base em pesquisa de preços no mercado local e em contratações similares celebradas por outros órgãos públicos. Como metodologia de cálculo foi utilizada a média aritmética, uma vez que, após a exclusão dos preços considerados destoantes, o coeficiente de variação entre os valores ficou inferior a 25%, conforme detalhado na planilha em anexo.

Dessa forma, o valor mensal estimado para a contratação foi de R\$ 3.017,33 (três mil dezessete reais e trinta e três centavos), totalizando o custo anual de R\$ 36.207,96 (trinta e seis mil duzentos e sete reais e noventa e seis reais).

A pesquisa de preços foi realizada pelas servidoras Rosângela Pinho de Miranda e Patrícia Pimentel Anchieta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução já se encontra detalhada no tópico 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de serviços completamente interligados e interdependentes. A fragmentação do objeto em vários, gerando várias contratações, torna-se inviável por comprometer a qualidade e a fiscalização dos serviços.

Desta forma, a contratação de uma única empresa especializada, assim como vem sendo satisfatoriamente realizado por este Tribunal, se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se a garantia da eficiência, qualidade e continuidade da prestação dos serviços realizados no consultório odontológico deste Tribunal.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica, uma vez que os equipamentos já estão instalados e os serviços já são corriqueiramente realizados na Seção de Saúde e Qualidade de Vida deste Tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta, uma vez que os serviços a serem contratados já existem e precisam de continuidade. Assim, a mesma é viável. Além disso, a despesa está prevista na proposta orçamentária da Seção de Saúde e Qualidade de Vida e no PAC para o ano 2023; onde é possível comprovar a previsão de início do planejamento em setembro de 2022 e conclusão e efetivação do contrato em fevereiro de 2023.

ANEXO I

LISTA DOS EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO/ODONTOLÓGICO					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	MARCA	MODELO
1	01	Cadeira odontológica	023.231	UNIK	
2	01	Equipo odontológico	023.231	UNIK	
3	01	Refletor	023.231	UNIK	
4	01	Unidade auxiliar	023.231	UNIK	

5	01	Aparelho de Raios- X	053.191	X DENT	X70 – Coluna X70 – Parede X70 - Pantográfico
6	01	Aparelho de profilaxia	053.194	ALT	SONIC JET CERAMIC
7	01	Fotopolimerizador	042.375	SCHUSTER	EMITTER C
8	01	Compressor odontológico	N/T	BARIONKAR	
9	01	Autoclave	027.966	STERMAX	
10	02	Canetas de alta rotação	N/T	CALU	
11	02	Contra-ângulo de baixa rotação	N/T	D 700 (1) DENTFLEX (1)	FX 110
12	03	Micromotor odontológico	N/T	DENTFLEX	Mi 01
13	01	Amalgamador	N/T	SCHUSTER VIBRAMAT	CAPSULAR SPEED
14	02	Desfibrilador Life 400 Futura	047.660 047.659	DEA	CMOS DRAKE
15	02	Balança		LIDER LD	P-200C



Documento assinado eletronicamente por **ROSÂNGELA PINHO DE MIRANDA**, Técnico Judiciário, em 25/11/2022, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1763444** e o código CRC **0F7D3271**.

0013627-05.2022.6.27.8000	1763444v2
---------------------------	-----------